

Lei nº 385
de 10 de novembro de 1984

altera vencimentos dos funcionários públicos municipais e das entidades providências.

Alcísio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e empossou a seguinte lei:

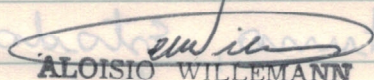
Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos funcionários públicos municipais de Rio Fortuna, em 7,1% (sete e um por cento) para todos os funcionários em pleno exercício de suas atividades.

Art. 2º - O percentual a ser acrescido será aplicado sobre o vencimento do mês de setembro de 1984 e passará a vigorar na folha de pagamento do mês de outubro de 1984.


Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 31 de Outubro de 1984.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETARIO

Lei nº 386

Altera o Salário Família dos Servidores Públicos Municipais e das outras providências.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faco saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei: